Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.845, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 154.235,15 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 154.235,15 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 - R$ 154.235,15.

02.04- Secretaria Municipal de Educação			
12	Educação		
12.365	Ensino Infantil		
12.365.0013	Educação Básica		
12.365.0013.1003	**Manutenção de Creches e Pré-Escolas**	**R$**	**154.235,15**
3390.30.00.0012	Material de Construção		

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos Convênio – fonte 0012, conforme descriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 no recurso Convênio – fonte 0012, no valor de **R$ 129.235,15 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

1325.03.08.00.0012 – Rem. Dep. Banc. – Programa Brasil Carinhoso – Creches	**R$**	**25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 26 fevereiro de 2016.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 06/2016 de autoria do Poder Executivo